

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de sua atribuição legal:

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Nº 2483/2023 "Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências."

Considerando o Decreto nº2492/2023 Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do

Ensino Fundamental de São Felipe D'Oeste/RO, com mandato de 2024 a 2027 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de São Felipe D'Oeste será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo.

1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1. Fase de Inscrição;

1.3.2. Prova de Conhecimento;

1.3.3. Avaliação de Título e Desempenho;

1.3.4. Entrevista.

1.4. É responsabilidade da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:

1.5. A Comissão Temporária é composta por:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Iara Oliveira dos Santos

SUPLENTE: Jaine Gonsalves Coutinho

II – Representante da Controladoria da Prefeitura Municipal

TITULAR: Cleber Spanhol

SUPLENTE: Mayane Vaz Gomes

III – Representante da Comunidade Escolar

TITULAR: Alex Augusto Ferreira

SUPLENTE: Claudileia Brígido Fernandes Mateus

IV – Representante dos Professores

TITULAR: Nivaldo Kumm

SUPLENTE: Debora Miranda Teixeira

V – Representante do Poder Executivo

TITULAR: Josiel Silves de Oliveira

SUPLENTE: Claudia Helena Gaspar Silva

2. DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR.

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.

2.1. Ser servidor do quadro efetivo de professores, conforme a Lei 020/2002.

2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de São Felipe D'Oeste/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4. Possuir curso de graduação em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC.

2.5. Possuir curso de Pedagogia ou demais habilitações dos componentes curriculares com Gestão ou Administração escolar.

2.6. Possuir curso em Licenciatura Plena, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

2.7. Declaração de não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito.

2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

2.10. Principais atribuições:

a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMECE e pelo MEC;

b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;

c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;

d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;

e) Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;

f) Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;

g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;

h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;

i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;

j) Garantir a gestão da rotina escolar;

k) Garantir a boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;

l) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;

m) Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios Estudantil (se existir) e outros;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 02/10 à 16/10/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, São Felipe D'Oeste/RO, das 07:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.

3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Felipe D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

3.6. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1ª Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

3.7. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

3.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

4.1. Primeira Etapa INSCRIÇÃO

4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado- ANEXO II.

4.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

4.1.1.d. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de São Felipe D'Oeste/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO.

4.1.1.e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.f. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

4.1.1.g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório

4.1.1. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de São Felipe D'Oeste/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.

4.1.2. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

4.2. **Segunda Etapa PROVA.** Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com

o conteúdo programático:

a) Planejamento e Gestão Escolar;

b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais.

Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais

c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;

d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;

4.2.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio);

4.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado Aprovado nesta fase.**

| Questões Objetivas | | | |
|---|----------------|------------------|-----------|
| Conteúdo | Nº de Questões | Valor da questão | Total |
| Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e 3,0, 0,25 e 7,5. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214. | 30,0 | 0,25 | 7,5 |
| Questões discursivas | | | |
| Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214 | 2,0 | 1,25 | 2,5 |
| Valor total da prova | | | 10 |

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

| Crítérios | Pontuação |
|---|-----------|
| Atendimento ao tema proposto | 0,25 |
| Coesão e coerência referencial e sequencial | 0,25 |
| Domínio do conteúdo | 0,25 |
| Exploração da temática | 0,25 |
| Pertinência e riqueza de argumentos | 0,25 |

4.2.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:

a) em branco;

b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido; discursivas;

c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

f) cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.

4.3. Terceira Etapa.

Avaliação de Título e Desempenho

4.3.1. O candidato deverá apresentar os títulos, especializações e certificados no momento da inscrição.

4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

4.3.3. todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.

4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.

4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

| TÍTULO | PONTOS | OBSERVAÇÃO | COMPROVANTE |
|---|--------|--|--|
| Doutorado | 3 | Será aceito apenas 1 | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC. |
| Mestrado | 3 | Será aceito apenas 1. | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC. |
| Especialização na área educacional de modo especial em Gestão Escolar ou administração escolar. | 2 | Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos. | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC. |

| | | | |
|---|---------------------------|-------------------------|---|
| Graduação na área educacional em qualquer um dos componentes curriculares. | 1 | Será aceito apenas 1 | Certificado/Histórico ou diploma de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC. |
| Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação). | 0,02 (por hora de curso). | Máximo de até 2 pontos. | Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade o documento impresso direto pela internet). |
| Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO. | 0,2 por ano. | Máximo de até 2 pontos. | Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMECE. |

4.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA

4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designada, podendo ser nomeado psicólogo(a) do Município para esta função.

4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.

4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- Flexibilidade e disposição para mudanças;
- Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
- Pró-atividade e autodesenvolvimento;
- Comprometimento com as ações da Secretaria

5. DA APROVAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6. DA POSSE

6.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor .

6.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.

6.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;

6.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

6.4.2. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

7. DO LOCAL DE TRABALHO

7.1. O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. RECURSOS

8.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.

8.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto.

8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que esta venha prejudicar o andamento da unidade onde atua como gestor.

9.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados pela Secretária Municipal de Educação nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 2483/2023 podendo ser afastado ao comprovar desídia no desempenho das respectivas funções.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.

9.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

9.7. A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMECE.

Aprovado pela Comissão em: 25/09/2023

IARA OLIVEIRA DOS SANTOS

CLEBER SPANHOL

ALEX AUGUSTO FERREIRA

NIVALDO KUMM

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

| LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO | | |
|--|--|--|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ENDEREÇO | |
| 01 | E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira | Rua Ronaldo Aragão esquina com sete de setembro (São Felipe D'Oeste) |
| 02 | C.M.E.I.PROF. Therezinha de Jesus Vieira Carline | Rua Projetada nº 10 (São Felipe D'Oeste) |
| 03 | E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves Da Rocha | Rua 5 esquina com avenida 01 S/N (Distrito de Novo Paraíso) |

ANEXO II

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS | | | |
|---|--|------------------------------|------------------|
| INSCRIÇÃO Nº _____ ESCOLA QUE CONCORRE: _____ | | | |
| À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. | | | |
| NOME DO CANDIDATO: _____ | | | |
| CPF _____ | | RG _____ | |
| DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ | | | |
| ENDEREÇO _____ | | Nº _____ | |
| BAIRRO _____ | | TELEFONE _____ | |
| EMAIL _____ | | | |
| MATRÍCULA FUNCIONAL _____ | | ANO DE ADMISSÃO _____ | |
| ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO | | | |
| Doutorado | Sim () não () | Quantidade _____ | _____ ASSINATURA |
| Mestrado | Sim () não () | Quantidade _____ | _____ ASSINATURA |
| Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar) | Sim () não () | Quantidade _____ | _____ ASSINATURA |
| Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação) | Sim () não () | Quantidade _____ | _____ ASSINATURA |
| Tempo de exercício na educação do município de São Felipe D'Oeste/RO. | //////////////////// //////////////////// | Tempo de serviço(anos) _____ | _____ ASSINATURA |

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

| | |
|--|-------------------------|
| Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa. | 16/10/2023 à 31/10/2023 |
| Análise das inscrições. | 01/11/2023 à 03/11/2023 |
| Publicação do resultado preliminar das inscrições. | 06/11/2023 |
| Recursos. | 07/11/2023 |
| Avaliação dos recursos. | 08/11/2023 |
| Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa). | 09/11/2023 |
| Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo. | 19/11/2023 |
| Publicação do resultado preliminar das provas. (2ª etapa) | 20/11/2023 |
| Recursos. | 21/11/2023 |
| Publicação do resultado final (Segunda etapa). | 22/11/2023 |
| Análise dos Títulos – Terceira etapa. | 23/11/2023 à 24/11/2023 |
| Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa. | 27/11/2023 |
| Recursos. | 28/11/2023 |
| Publicação do Resultado Final (Terceira etapa). | 29/11/2023 |
| Entrevista – Quarta etapa. | 30/11/2023 |
| Publicação do resultado final (Quarta etapa). | 01/12/2023 |
| Publicação e Homologação do Resultado Final. | 04/12/2023 |

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0DB11E6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>